



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06155/2002/RJ COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 2002

Referência: Ofício n.º 03751/2002/SDE/GAB, de 19 de agosto de 2002

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.005697/2002-58

Requerentes: Lumina Parent S.A.R.L. e
Schneider Electric S.A..

Operação: Aquisição da Legrand pela
Lumina Parent S.A.R.L.

Recomendação: Aprovação, sem
restrição

Versão: *Versão Pública*

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Lumina Parent S.A.R.L. e Schneider Electric S.A..

1 – Requerentes

1.1 – Lumina Parent S.A.R.L.

A Lumina Parent S.A.R.L., doravante “Lumina”, com sede em Luxemburgo, é uma empresa que será utilizada apenas como veículo para os fins da presente operação, portanto não possui atividades operacionais. A Lumina pertence ao Fundo de investimentos que atua sob o nome “KKR”, doravante “Grupo KKR” e à Wendel Investissements, doravante “Wendel”,

O Grupo KKR é um grupo de origem norte americana, cuja atividade é realizar investimentos acionários em aquisições de gerenciamento, em seu próprio nome e em nome de seus investidores, através do controle acionário ou de participações minoritárias estratégicas. Como tal, a KKR atua como uma empresa holding.

O Grupo atua no Brasil com participações nas empresas:

- Amphenol do Brasil Ltda.,
- Alba Adesivos Indústria e Comércio Ltda.,
- Alba Amazônia Indústrias Químicas Ltda.,
- Alba Nordeste Indústrias Químicas Ltda.,
- Borden Química Indústria e Comércio Ltda.,
- Guias do Brasil Ltda.,
- HPC do Brasil Ltda.,
- Mundial Brasil Produtos de Consumo Ltda.,
- Monte D'Este Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda.,
- Monte D'Este Fios e Cabos Especiais Ltda.,
- TFC MDE Participações Ltda.,
- Demag Cranes and Components Ltda.,
- Demag Von Dorn Comércio de Equipamentos Plásticos Ltda.,
- Krauss-Maffei do Brasil Ltda.,
- Siemens Metering Ltda.,
- Stabilus Ltda.,
- Zumtobel AG.

O Grupo KKR realizou as seguintes aquisições, fusões, associações e constituições conjuntas de novas empresas;

- Aquisição pela Amphenol Corporation da Monte D'Este Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. (Ato de Concentração n.º 08012.000085/2002-79, aprovado sem restrições em junho de 2002)
- Aquisição pela Kohlberg Kravis Roberts & Co. LP de sete negócios da Siemens. (Ato de Concentração n.º 08012.005430/2002-61, apresentado em julho de 2002)

A Wendel¹ é uma empresa holding listada na bolsa de valores, com sede na França, que faz investimentos a médio e longo prazo, particularmente nos setores industriais e tecnológicos.

No Brasil a Wendel tem participações em algumas empresas: IKK do Brasil – Indústria e Comércio Ltda. por intermédio de sua subsidiária Wendel Wheelabrator Allevar; e três subsidiárias no Brasil: BV do Brasil, BVQI do Brasil e Tecnicas do Brasil, por intermédio de uma participação minoritária na Bureau Veritas.

O faturamento do Grupo KKR, no último exercício, foi de US\$ 93.644.840,00 (R\$220.065.374,00)², no Brasil e US\$ 19.071.578.000,00 (R\$44.818.208,30)² no mundo. O faturamento da Wendel, também no último exercício, foi de EUR

¹ A Wendel é resultado de uma recente fusão entre a Marine e a CGPI.

² Taxa de câmbio média de venda de 2001, US\$1.00 = R\$ 2,35. Fonte: Banco Central do Brasil

23.603.000,00 (R\$49.684.315,00)³ no Brasil e EUR 1.010.202.000,00 (R\$2.126.475.210,00)³ no mundo.

1.2 – Schneider Electric As

A Schneider Electric AS, doravante “Schneider”, é uma sociedade anônima de origem francesa, controladora de um grupo internacional (Grupo Schneider) cuja principal é a distribuição elétrica e controle e automação industrial. A Schneider atua em todos os estágios do processo de distribuição e transmissão de energia elétrica, com habilidades especializadas em equipamentos de alta e média tensões, baixa tensão final, equipamento de baixa tensão final para consumidores, controle industrial e controladores lógicos programáveis.

Não há atualmente nenhum acionista que detenha 5% ou mais do capital social da Schneider.

No Brasil a Schneider atua através das seguintes subsidiárias:

- Schneider Electric Brasil Ltda;
- Primelétrica Ltda;
- Schneider Electric Service Ltda;
- Schneider Electric Alta Tensão Ltda;
- Schneider Electric Alta Tensão Serviços Ltda;

No Mercosul a Schneider possui participação na:

- Schneider Electric Argentina SA,
- Plasnavi SA
- Schneider Electric Uruguay SA.

Em 1999, o faturamento do Grupo Schneider, excluindo a Legrand, no Brasil foi de EUR 104.000.000,00. (R\$201.458.400,00)⁴ e EUR 9.800.000.000,00 (R\$18.983.580.000,00)⁴ no mundo. A Legrand teve, no ano de 1999, um faturamento de R\$ 221.000.000,00 no Brasil e FRF 15.000.000.000,00 (R\$4.428.000.000,00)⁵ no mundo.

O Grupo Schneider realizou as seguintes aquisições, fusões, associações e constituições conjuntas de novas empresas:

- A Schneider S.A. endereçou à Legrand S.A. em 15 de janeiro de 2000 uma oferta de permuta para as ações da Legrand S.A.. A operação estava condicionada à aceitação da oferta de permuta pelos acionistas da Legrand, bem como à aprovação pelas autoridades antitrustes competentes. A operação foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 2 de fevereiro de 2000, e continua sob análise na SEAE/MF- Ato de

³ Taxa de câmbio média de venda de 2001, EUR1.00 = R\$ 2,105. Fonte: Banco Central do Brasil

⁴ Taxa de câmbio média de venda de 1999, EUR1.00 = R\$ 1,9371. Fonte: Banco Central do Brasil

⁵ Taxa de câmbio média de venda de 1999, FRF1.00 = R\$ 0,2952. Fonte: Banco Central do Brasil

Concentração em análise n.º 08012.000710/01-00. A operação foi vetada pela Comissão Europeia em 10 de outubro de 2001.

- Aquisição da Primelétrica Ltda. pela Schneider Electric Brasil Ltda. – Ato de Concentração n.º 08012.007107/2000-60, apresentado em 28 de setembro de 1999 e aprovado pelo CADE.
- Aquisição da Plasnavi S.A. pela Schneider Electric Argentina em 9 de agosto de 1999.

2 – Descrição da Operação

A operação consiste na aquisição pelos grupos KKR e Wendel, através da empresa-veículo Lumina, de (i) 21.060.724 ações representando aproximadamente 98,29% do capital social integralizado da Legrand S.A., doravante “Legrand” e (ii) 6.548.139 ações preferenciais representando aproximadamente 97,50% da capital social integralizado preferencial da Legrand (doravante conjuntamente “ações da Legrand”).

As ações da Legrand pertencem a Schneider que as adquiriu em 9 de agosto de 2001, através de uma oferta pública de permuta de ações. (Ato de Concentração em análise n.º 08012.000710/01-00).

Deve-se ressaltar que a Comissão Europeia constatou que a aquisição das ações da Legrand pela Schneider não era compatível com as regras concorrenciais europeias, e em 30 de janeiro de 2002, a Comissão Europeia requisitou à Schneider a alienação das ações da Legrand.

Portanto, apesar das ações da Legrand pertencerem a Schneider, esta não conduziu qualquer auditoria antes de adquirir as ações da Legrand e desde sua aquisição não pôde exercer qualquer controle sobre os negócios da Legrand, nem tampouco obter acesso a informações materiais que não se encontram sob domínio público.

Em 10 de outubro de 2001, a Comissão Europeia vetou a aquisição mundial da Legrand pela Schneider. Após o veto, a Comissão Europeia fixou as formas de retirada da Schneider do capital da Legrand, e, de acordo com o princípio da proporcionalidade, a Comissão Europeia deu à Schneider a liberdade para escolher o modo e os meios legais por meio dos quais faria a separação, que poderia ser uma venda direta a terceiros ou a recolocação das ações da Legrand no mercado de ações. A Comissão Europeia deu à Schneider um prazo apropriado para que esta pudesse analisar as diversas formas e meios para a separação, maximizando assim o valor de seu investimento na Legrand.

Vale esclarecer que a Schneider e a Legrand instauraram um processo judicial perante a Corte de primeira Instância de Luxemburgo, por meio do qual as partes questionam a decisão da Comissão Europeia que vetou a operação. As partes discutem dois assuntos distintos neste processo: de um lado, o mérito da decisão

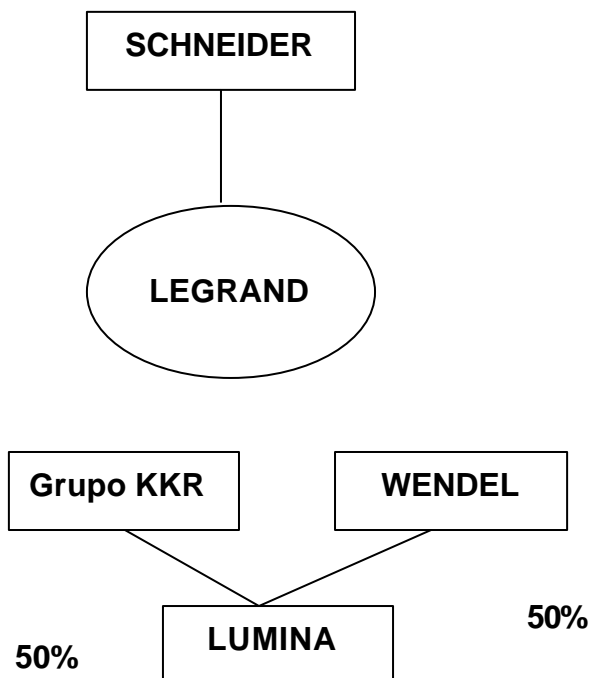
proferida pela Comissão, e de outro, as diversas alternativas propostas pelas autoridades à Schneider, principalmente a proibição da venda da Legrand em partes separadas. Deve-se ressaltar também que um estado Francês ajuizou, por si só, uma ação perante a Corte de Primeira Instância da União Européia (localizada em Luxemburgo), discutindo a decisão proferida pela Comissão Européia.

O veto da Comissão Européia a aquisição da Legrand pela Schneider está ainda em discussão na justiça. Por esta razão, as autoridades brasileiras de defesa da concorrência permanecem analisando os aspectos concorrenciais da oferta de permuta entre a Schneider e a Legrand – Ato de Concentração n° 08012.000710/01-00.

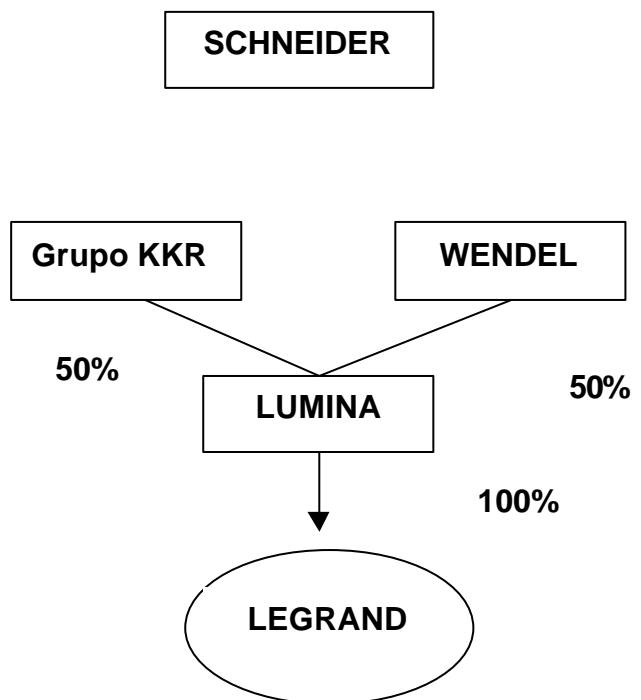
Caso a Corte de Primeira Instância de Luxemburgo (Corte que está analisando a validade do veto) vier a anular o veto imposto pela Comissão Européia, a Schneider tem o direito contratual – mas não obrigatório – de rescindir a venda da Legrand ao Grupo KKR e Wendel. No caso de a Schneider decidir pela rescisão do contrato ela deverá pagar a estes uma taxa de rescisão e também o reembolso de parte das despesas de ambos. Caso a Corte de Luxemburgo revogue ou anule o veto, e a Schneider exercer seu direito de rescisão contratual, o presente ato de concentração perderá o objeto.

O contrato de Venda de Ações foi assinado em 26 de julho de 2002, no entanto a operação ainda não foi concluída, e seu valor é de EUR 3.626.971.896,59 (R\$10.808.376.251,80)⁶

ANTES



DEPOIS



⁶ Taxa de câmbio de venda de 26/07/2002, EUR 1.00 = R\$ 2,9800 Fonte: Banco Central do Brasil

Conforme mencionado acima, a operação é o resultado de uma decisão da Comissão Europeia de 10 de outubro de 2002, que considerou que a aquisição das Ações da Legrand pela Schneider não era compatível com o sistema concorrencial europeu e requisitou à Schneider que alienasse as Ações da Legrand.

Sob a perspectiva da KKR e da Wendel, a presente operação consiste num investimento de longo prazo, cujo objetivo é desenvolver as atividades da Legrand com o apoio da equipe de gerenciamento da Legrand.

3 – Definição de Mercado Relevante

3.1 – Dimensão Produto

Quadro 1 – Produtos e Serviços Produzidos e/ou Ofertados pela Legrand e pelo Grupo KKR no Brasil

Produtos e/ou Serviços	Legrand	Grupo KKR
Componentes Elétricos de Baixa Tensão	X	
Painel de Comando de Distribuição de Baixa Tensão	X	
Distribuição de Energia e gerenciamento de cabos		
VDI – comunicações e segurança	X	
Produtos Eletrônicos Industriais	X	
Encaixes de Iluminação Profissional	X	X*
Produtos para Veículos Pesados e Comerciais Médios		X
Serviços de Seguro e Resseguro		X
Produtos para Uso Doméstico		X
Projeto, Fabricação e Distribuição de Guindastes e Componentes relacionados		X
Fabricação, Possessão, Aquisição e Distribuição de Químicos Específicos		X
Serviços Financeiros		X

*O Grupo KKR oferta outros produtos no Brasil, não listados acima por não serem relevantes a presente análise.

Podemos notar pelo quadro acima que há sobreposição horizontal no mercado de Encaixes de Iluminação Profissional entre o Grupo KKR e a Legrand.

Vale notar que não há integração vertical entre as atividades do Grupo KKR, Wendel e Legrand no Brasil.

O Grupo KKR, detentor de 50% do capital social da Lumina, detem 34% de participação acionária na Zumtobel AG que atua exportando Encaixes de Iluminação Profissional para o Brasil.

A Zumtobel atende o Brasil com produtos sob-encomenda para consumidores ou eventos especiais. Em 2001, a Zumtobel faturou apenas EUR 113.000.00, (R\$ 237.865,00) ⁷ uma faturamento extremamente baixo para este setor.

A participação da Zumtobel no mercado de Encaixes de Iluminação Profissional no Brasil é muito pequena, esta atende o mercado brasileiro na forma de exportações sob-encomenda. O histórico de vendas e faturamento da mesma, no ano de 2001, encontra-se discriminado abaixo:

Quadro II – Faturamento completo da Zumtobel para produtos encaixes para iluminação profissional no Brasil:

Projeto e/ou empresas demandantes	Faturamento
Luminárias Copa High Bay	R\$ 16.840,00
Miros Projector Mirror	R\$ 8.420,00
Filigrano	R\$ 23.155,00
Teledancer e spots	R\$ 12.630,00
Gerenciador de Iluminação Luxmate	R\$ 84.200,00
Balaústres Eletrônicos	R\$ 25.260,00
Difusores à prova de água	R\$ 52.625,00
Outros	R\$ 14.735,00
Total	R\$ 237.865,00

Observando o faturamento da Zumtobel com vendas para o Brasil podemos perceber que não haverá concentração horizontal no mercado brasileiro de encaixes de iluminação profissional, dado que o faturamento e a representação da Zumtobel no Brasil não é significativa.

Podemos então aprovar a presente operação sem restrições, nesta etapa da análise.

⁷ Taxa de câmbio média de venda de 2001, EUR 1.00 = R\$ 2,1050. Fonte: Banco Central do Brasil

IV – Recomendação

Diante do exposto acima, a presente operação não apresentou concentração horizontal nem integração vertical. Dessa forma, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela aprovação da operação, sem restrições.

À apreciação superior.

MANUELA ALVES DE NORONHA
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA
Coordenador da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora- Geral de Produtos Industriais

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico